

PARECER Nº 1891/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 418/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, determina a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências.

A propositura pretende que os estabelecimentos de ensino regular do Município de São Paulo, públicos ou privados, fixem, na porta de entrada, placa com o número de telefone do Conselho Tutelar. Em caso de descumprimento deste projeto de lei, ficará estabelecido penalidades graduadas em multa, suspensão das atividades em caso de reincidência e cancelamento da licença de funcionamento, caso a infração persista.

Em sua justificativa, o Autor pondera que o projeto visa a proteção dos interesses das crianças e adolescentes, atribuindo maior efetividade ao trabalho dos Conselhos Tutelares, através da divulgação de seu número de telefone, visto que esse organismo atua reativamente, mediante solicitação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Tendo em vista que a propositura visa coibir a violência contra as crianças e adolescentes, e que as empresas envolvidas prestam um serviço público e, portanto, têm de se submeter às diretrizes da administração pública, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/12/2012.

AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Presidente

SENIVAL MOURA (PT) - Relator

DAVID SOARES (PSD)

GOULART (PSD)

OLIVEIRA (PSD)